



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, por meio da **Coordenação de Licitações e Contratos**, sediado no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins-TO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/05/2021

Horário: 09:00

Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h59 de 18/05/2021

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a provável **Aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte visando atender a demanda do campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, em total de 13 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - ARAGUATINS

2.2. São Participantes os seguintes órgãos:

2.3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - COLINAS DO TOCANTINS.

2.4. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - DIANÓPOLIS

2.5. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - PARAÍSO

2.6. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - PALMAS

2.7. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS AVANÇADO - PEDRO AFONSO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

3.2. O Órgão Gerenciador não disponibilizará qualquer quantitativo do objeto para órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, verificado que não há vantagem administrativa, conforme art. 22 decreto 7.892/2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. **Para os itens 02 e 09 foi reservada cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Assim, os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação, interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário;

7.2.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.2.2. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.2.3. Marca;

7.2.4. Fabricante;

7.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.***

8.10 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.***

8.11 ***Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance***

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação*

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.20. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.27.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1.no país;

8.27.2.por empresas brasileiras;

8.27.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

8.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de

02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.3. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do Preço Máximo Aceitável informado no Termo de Referência (Anexo I). Se necessário, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, a proposta será desclassificada e posteriormente será verificado com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar abaixo ou igual ao estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro poderá cancelar o item.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

10.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.Habilitação jurídica:

10.7.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2.Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.5.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.9.6.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.1 **Qualificação econômico-financeira:**

10.10.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2.balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.10.4As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

10.1 **Qualificação Técnica**

10.11.1Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.12Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por do e-mail cpl.araguatins@ifto.edu.gov.br.

10.12.1Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12.5A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 As empresas deverão apresentar ainda a declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou administrativamente, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

12.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação

12.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a **assinatura da Ata** de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.1.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.1.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3.apresentar documentação falsa;

21.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6.não mantiver a proposta;

21.1.7.Cometer fraude fiscal;

21.1.8.Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes**

do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

21.3. Considera-se comportamento **inidôneo**, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.1~~A~~ autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.1~~As~~ penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.1~~As~~ sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até **03 (três)** dias úteis **antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.araguatins@ifto.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO**, direção de administração e planejamento;

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11.Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá** as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site www.araguatins.ifto.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO, nos dias úteis, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **14:00h às 17:00h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.3. ANEXO III - Modelo de Planilha para Formação de Preço

23.12.4. ANEXO IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio - Ambiental.

23.12.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

23.13.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Tocantins – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Araguatins, 28 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286038** e o código CRC **AE51FCB2**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.007078/2020-79

SEI nº 1286038



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins
Direção de Administração e Planejamento
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP N.º 06/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.007078/2020-79)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a provável **Aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte visando atender a demanda do campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pintinhos de corte de um dia, vacinados, raça Cobb, ou Ross, lotes misto. Pintainhas de um dia	Unidade	6420	R\$ 4,00	R\$25.680,00
2	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio.	Unidade	1900	R\$ 55,00	R\$104.500,00
3	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio. (COTA RESERVADA PARA ME EPP)	Unidade	330	R\$ 55,00	R\$18.150,00
4	Reprodutor, suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Pietrain com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas. Atestado negativo de brucelose, truberculose, parvovirose e leptospirose, fornecidos por médico veterinário. Os animais deverão ser sádios sem problemas sanitários ou físicos	Unidade	4	R\$ 7.500,00	R\$30.000,00
5	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Duroc com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas. Atestado negativo de brucelose, truberculose, parvovirose e leptospirose, fornecidos por médico veterinário. Os animais deverão ser sádios sem	Unidade	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00

	problemas sanitários ou físicos.				
6	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Landrace com registro, com idade entre 6 a 8 meses, com peso de 90 á 120 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas. Atestado negativo de brucelose, truberculose, parvovirose e leptospirose, fornecidos por médico veterinário. Os animais deverão ser sádios sem problemas sanitários ou físicos	Unidade	4	R\$ 5.950,00	R\$23.800,00
7	Macho ovino p.o. da raça Santa Inês com registro, com idade de 6 a 10 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas. Os animais deverão ser sádios sem problemas sanitários ou físicos	Unidade	17	R\$ 4.300,00	R\$73.100,00
8	Macho ovino p.o. da raça Dorper com registro, com idade de 12 a 24 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas. Os animais deverão ser sádios sem problemas sanitários ou físicos	Unidade	20	R\$ 4.140,33	R\$82.806,60
9	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com RGD - Registro Genealógico Definitivo junto a ABCZ - Associação Brasileira de Criadores de Zebu, devendo a transferencia desse registro correr por conta do fornecedor.	Unidade	7	R\$ 17.328,34	R\$121.298,38
10	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com RGD - Registro Genealógico Definitivo junto a ABCZ - Associação Brasileira de Criadores de Zebu, devendo a transferencia desse registro correr por conta do fornecedor. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	2	R\$ 17.328,34	R\$34.656,68
11	Alevinos espécie Tambaqui, idade até 30 dias, aplicação para corte e pesquisa,	Milheiro	16	R\$ 413,85	R\$6.621,60
12	Alevinos espécie Tilápia, idade até 30 dias e feita a reversão sexual	Unidade	3900	R\$ 0,27	R\$1.053,00
13	Animal vivo, equino/fêmea da raça quarto de milha, linhagem pura. Deve ter entre 2 e 3 anos de idade, ser dócil, apresentar registro genealógico, atestado de sanidade e qualidade emitido por profissional qualificado. Vacinações atualizadas, ter no mínimo 1,0 metro de altura, pesar entre 350 a 480 kg e não apresentar problemas de aprumo, com atestado de sanidade para Anemia Infecciosa Equina e doenças reprodutivas; devendo todos estes requisitos serem comprovados no ato da entrega.	Unidade	2	R\$ 12.700,00	R\$25.400,00
VALOR TOTAL		R\$	567.066,26		

1.2. Entre divergências ao cadastrado no sistema e no Edital, prevalece o Edital.

2. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

Item	Especificação Material	Unidade	Órgão Gerenciador - Araguatins
1	Pintinhos de corte de um dia, vacinados, raça Cobb, ou Ross, lotes misto. Pintainhas de um dia	Unidade	5000
2	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio.	Unidade	1500
3	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	0
4	Reprodutor, suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Pietrain com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2
5	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Duroc com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2
6	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Landrace com registro, com idade entre 6 a 8 meses, com peso de 90 á 120 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2
7	Macho ovino p.o. da raça Santa Inês com registro, com idade de 6 a 10 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	4
8	Macho ovino p.o. da raça Dorper com registro, com idade de 12 a 24 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	4
9	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ.	Unidade	3
10	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	2
11	Alevinos espécie Tambaqui, idade até 30 dias, aplicação para corte e pesquisa,	Milheiro	10
12	Alevinos espécie Tilápia, idade até 30 dias e feita a reversão sexual	Unidade	0
13	Animal vivo, equino/fêmea da raça quarto de milha, linhagem pura. Deve ter entre 2 e 3 anos de idade, ser dócil, apresentar registro genealógico, atestado de sanidade e qualidade emitido por profissional qualificado. Vacinações atualizadas, ter no mínimo 1,0 metro de altura, pesar entre 350 a 480 kg e não apresentar problemas de aprumo.	Unidade	0

Item	Especificação Material	Unidade	Órgãos - Participantes				
			Colinas do Tocantins	Dianópolis	Paraíso do Tocantins	Palmas	Pedro Afonso
1	Pintinhos de corte de um dia, vacinados, raça Cobb, ou Ross, lotes misto. Pintainhas de um dia	Unidade	200	500	120	500	100
2	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio.	Unidade	200	200	0	0	0
3	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	0	0	200	100	30

4	Reprodutor, suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Pietrain com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	0	2	0	0	0
5	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Duroc com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	0	2	0	0	0
6	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Landrace com registro, com idade entre 6 a 8 meses, com peso de 90 á 120 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	0	2	0	0	0
7	Macho ovino p.o. da raça Santa Inês com registro, com idade de 6 a 10 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	1	2	0	10	0
8	Macho ovino p.o. da raça Dorper com registro, com idade de 12 a 24 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2	2	2	10	0
9	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ.	Unidade	1	3	0	0	0
10	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	0	0	0	0	0
11	Alevinos espécie Tambaqui, idade até 30 dias, aplicação para corte e pesquisa,	Milheiro	0	1	0	4	1
12	Alevinos espécie Tilápia, idade até 30 dias e feita a reversão sexual	Unidade	600	300	0	3000	0
13	Animal vivo, equino/fêmea da raça quarto de milha, linhagem pura. Deve ter entre 2 e 3 anos de idade, ser dócil, apresentar registro genealógico, atestado de sanidade e qualidade emitido por profissional qualificado. Vacinações atualizadas, ter no mínimo 1,0 metro de altura, pesar entre 350 a 480 kg e não apresentar problemas de aprumo.	Unidade	0	2	0	0	0

1.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1.2.1 Os licitantes quando do envio das propostas deverão apresentar declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou administrativamente, conforme modelo disposto no anexo IV do Edital

1.2.2 Os materiais, quando couber, devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis.

1.2.3 Os materiais devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.2.4. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que ulize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa Contratação - Campus Araguatins

3.1.1. Cumprimento vossa senhoria na oportunidade em que vemos solicitar abertura de processo para aquisição de aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte, animais nos quais serão utilizados nas disciplinas dos Cursos Técnicos em Agropecuária Integrados ao Ensino Médio, Curso Técnico em Agropecuária Modalidade Subsequente, Bacharelado em Agronomia, Licenciatura em Ciências Biológicas, nas aulas práticas. A falta desses animais, afeta diretamente as atividades educacionais destes Campi, impossibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, pois, são materiais técnico/didáticos essenciais para o desempenho das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.1.2. Além da utilização desses animais didaticamente pelos professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos ligados à área, esses animais recém chegados também irá evitar a consanguinidade/endogamia, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim,

redução do desempenho produtivo, redução no desempenho reprodutivo, redução crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças.

3.1.3. Os produtos adquiridos (Animais) serão utilizados em todos os setores de produção, e assim distribuídos de acordo com a solicitação da Unidade Educativa de Produção (U.E.P), garantindo assim, um bom funcionamento dos referidos setores. Esses animais irá garantir as aulas práticas dos curso aqui oferecidos, contribuindo para melhor formação dos estudantes do ensino médio e superior desta Instituição Federal de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.2. Justificativa Quantitativo - Campus Araguatins

3.2.1. A presente solicitação, como já supra citado, além da utilização desse animais didaticamente pelos professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos ligados à área, esses animais recém chegados também irá evitar a consanguinidade/endogamia, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim, redução do desempenho produtivo, redução no desempenho reprodutivo, redução crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças. Por isso, os animais recém chegados serão incorporado aos animais aqui existentes, nas Unidade Escolar de Produção (UEP's), nas áreas de Zootecnia: Bovinocultura(450 animais), Equinocultura (16 animais), Suinocultura (120 animais), Ovinocultura (140 animais), e Piscicultura (10 tanques) do Instituto Federal do Tocantins- Campus Araguatins. Os materiais esses que serão utilizado na sanidade dos animais, animais nos quais serão utilizados nas disciplinas dos Cursos Técnicos em Agropecuária Integrados ao Ensino Médio, Curso Técnico em Agropecuária Modalidade Subsequente, Bacharelado em Agronomia, Licenciatura em Ciências Biológicas, nas aulas práticas. A falta desses materiais (animais) podem comprometer assim as atividades educacionais destes Campi, impossibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, pois, são materiais técnico/didáticos essenciais para o desempenho das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.3. Justificativa Contratação - Campus Colinas do Tocantins

3.3.1. Justifica-se a aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte, animais nos quais serão utilizados nas disciplinas dos Cursos Técnicos em Agropecuária Integrados ao Ensino Médio, Curso de Engenharia Agrônoma, nas aulas práticas. A falta desses animais, afeta diretamente as atividades educacionais deste Campus, impossibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, pois, são materiais técnico/didáticos essenciais para o desempenho das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.3.2. Além da utilização desse animais didaticamente pelos professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos ligados à área, esses animais recém chegados também irá evitar a consanguinidade/endogamia, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim, redução do desempenho produtivo, redução no desempenho reprodutivo, redução crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças.

3.4. Justificativa Quantitativos - Campus Colinas do Tocantins

3.4.1. A presente solicitação, como já supra citado, além da utilização desse animais didaticamente pelos professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos ligados à área, esses animais recém chegados também irá evitar a consanguinidade/endogamia, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim, redução do desempenho produtivo, redução no desempenho reprodutivo, redução crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças. Por isso, os animais recém chegados serão incorporado aos animais aqui existentes e os animais de espécies não existentes servirão para estruturar novos setores.

3.5. Justificativa Contratação - Campus Dianópolis

3.5.1. A aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte solicitada pelo IFTO-Campus Dianópolis, justifica-se pela necessidade de utilização dos mesmos em aulas práticas de disciplinas dos Cursos Técnicos em Agropecuária Integrados ao Ensino Médio, Engenharia Agrônoma e Especialização em Gestão e Tecnologia da Produção Agropecuária. Os referidos animais atenderão a necessidades didáticas de professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos vinculados à área de agrárias. Além disso, irão evitar problemas de consanguinidade, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim, má formação, redução do desempenho produtivo e reprodutivo, redução do crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças. A carência desses animais, afeta diretamente as atividades educacionais deste *Campus*, impossibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, pois, são materiais técnico/didáticos essenciais para o desempenho das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.6. Justificativa Quantitativos - Campus Dianópolis

3.6.1. O quantitativo solicitado neste processo licitatório, objetiva atender necessidades encontradas nas Unidades Educativas de Produção (UEP's) Animal da Instituição. Para este levantamento, considerou-se a necessidade de substituição de reprodutores (suínos, ovinos e bovinos, visando

solucionar problemas de consanguinidade), reposição de lotes de aves, manutenção do setor de aquaponia e reativação dos tanques de piscicultura. Os referidos animais serão utilizados didaticamente pelos professores, técnicos e alunos vinculados aos Cursos de Agrárias.

3.7. Justificativa Contratação - Campus Paraíso do Tocantins

3.7.1. A aquisição de Animais vivos de Médio e Pequeno Porte, se justifica pela necessidade de uso na aulas práticas educacionais do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio e no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos. Esses animais servirão diretamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, sendo estes, importantes ferramentas essenciais para o desempenho destas atividades. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.8. Justificativa Quantitativos - Campus Paraíso do Tocantins

3.8.1. Os quantitativos solicitados servirão para atender as demandas educacionais informados pelos docentes vinculados aos colegiados do curso atuante na área e pelo veterinário do Campus Paraíso do Tocantins.

3.9. Justificativa Contratação - Campus Palmas

3.9.1. Solicitamos a aquisição de Animais vivos de Médio e Pequeno Porte, os quais serão utilizados nas práticas educacionais do Curso Técnico em Agronegócios, Integrado ao Ensino Médio, dos Cursos Superiores em Engenharia Agrônômica e Zootecnia. Esses animais servirão diretamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, sendo estes, importantes ferramentas essenciais para o desempenho destas atividades. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.9.2. Destacamos ainda a projeção de implantação de novos cursos ligados à área de ciências agrárias, conforme elaboração do novo Plano de Desenvolvimento Institucional para 2020 a 2023, como técnico em agropecuária, técnico em aquicultura.

3.10 Justificativa Quantitativos - Campus Palmas

3.10.1. Os quantitativos solicitado servirão para atender as demandas educacionais pelos professores, técnicos e alunos vinculados ao Núcleo Docente em Recursos Naturais. Destacamos ainda que os animais solicitados atenderam ao Plano de Trabalho (SEI 1162049) referente ao Termo de Cooperação (SEI 1162043) celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Palmas** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS**.

3.11 Justificativa Contratação - Campus Avançado Pedro Afonso

3.11.1. Justifica-se a aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte solicitada pelo IFTO-*Campus* Pedro Afonso, justifica-se pela necessidade de utilização dos mesmos em aulas práticas de disciplinas dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Engenharia Agrônômica. Os referidos animais atenderão a necessidades didáticas de professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos vinculados à área de agrárias. Além disso, irão evitar problemas de consanguinidade, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim, má formação, redução do desempenho produtivo e reprodutivo, redução do crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças. A carência desses animais, afeta diretamente as atividades educacionais deste *Campus*, impossibilitando o cumprimento dos princípios que norteiam uma educação de qualidade, pois, são materiais técnico/didáticos essenciais para o desempenho das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Portanto, se torna indispensável aquisição dos mesmos para consolidarmos uma educação com mais qualidade nessa Instituição de Ensino.

3.12 Justificativa Quantitativos - Campus Avançado Pedro Afonso

3.12.1. A quantidade planejada é visa atender a utilização desse animais didaticamente pelos professores, técnicos, trabalhadores e alunos dos cursos ligados à área, esses animais recém chegados também irá evitar a consanguinidade/endogamia, ou seja, o acasalamento de animais com certo grau de parentesco, evitando assim, redução do desempenho produtivo, redução no desempenho reprodutivo, redução crescimento e aumento na susceptibilidade às infecções e doenças. Por isso, os animais recém chegados serão incorporado aos animais aqui existentes e os animais de espécies não existentes servirão para estruturar novos setores.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa que poderá ser parcelada conforme a necessidade do *Campus*, observados os critérios elencados no Edital pertinente, nos seguintes endereços:

UASG	CNPJ n.º	Nome da UASG	Endereço
150007	10.742.006/0002-	Campus Arauatins.	Povoado Santa Tereza Km 05, Zona Rural, CEP 77.950-000,

158337	79	do IFTO	Araguatins - TO (63)-3474-4800/4806
158337	10.724.006/0009-45	<i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do IFTO	Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica) Setor Campinas, Colinas do Tocantins/TO - CEP nº: 77.760-000
158131	10.742.006/0008-48	<i>Campus Dianópolis</i> , do IFTO	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis - TO. (fone: 63 - 9992-5276)
158331	10.742.006/0004-30	<i>Campus Paraíso</i> do Tocantins, do IFTO	Dt Agroindustrial, Br 153, Km 480, s/nº, Vila Santana, CEP Nº 77.600-000, CXPST 151, Paraíso do Tocantins. TEL (63) 3361-0310/0300
158336	10.742.006/0003-50	<i>Campus Palmas</i> , do IFTO	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO CEP: 77.021-090 Telefone: (63) 3236-4002/4000
158131	Em Implantação	<i>Campus Avançado</i> Pedro Afonso, do IFTO	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e

atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Araguatins,

04 de maio de 2021.

Wellington Vieira da Silva

Responsável pela elaboração do Termo

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como com o inciso II do artigo 9º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para **Aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte visando atender a demanda do campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins**, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa

Aprovado por:

Josafá Carvalho Aguiar

Ordenador de Despesas - Campus Araguatins

Iomar Lima Lago

Ordenador de Despesas - Campus Colinas do Tocantins

Pietro Lopes Rego

Ordenador de Despesas - Campus Dianópolis

Flávio Eliziário de Souza

Ordenador de Despesas - Campus Paraíso

Wendell Eduardo Moura Costa

Ordenador de Despesas - Campus Palmas

Mirian Peixoto Soares da Silva

Ordenadora de Despesas - Campus Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 04/05/2021, às 08:56, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Vieira da Silva, Coordenador**, em 04/05/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286130** e o código CRC **A176175A**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000
Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.007078/2020-79

SEI nº 1286130



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
 Campus Araguaína
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguaína-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23233.007078/2020-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte visando atender a demanda do campus Araguaína e demais campi do Instituto Federal do Tocantins**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificação Material	Unidade	Órgão Gerenciador - Araguaína
1	Pintinhos de corte de um dia, vacinados, raça Cobb, ou Ross, lotes misto. Pintainhas de um dia	Unidade	5000
2	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio.	Unidade	1500

3	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	0
4	Reprodutor, suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Pietrain com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2
5	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Duroc com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2
6	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Landrace com registro, com idade entre 6 a 8 meses, com peso de 90 á 120 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2
7	Macho ovino p.o. da raça Santa Inês com registro, com idade de 6 a 10 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	4
8	Macho ovino p.o. da raça Dorper com registro, com idade de 12 a 24 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	4
9	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ.	Unidade	3
10	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	2
11	Alevinos espécie Tambaqui, idade até 30 dias, aplicação para corte e pesquisa,	Milheiro	10
12	Alevinos espécie Tilápia, idade até 30 dias e feita a reversão sexual	Unidade	0
13	Animal vivo, equino/fêmea da raça quarto de milha, linhagem pura. Deve ter entre 2 e 3 anos de idade, ser dócil, apresentar registro genealógico, atestado de sanidade e qualidade emitido por profissional qualificado. Vacinações atualizadas, ter no mínimo 1,0 metro de altura, pesar entre 350 a 480 kg e não apresentar problemas de aprumo.	Unidade	0

Item	Especificação Material	Unidade	Órgãos - Participantes				
			Colinas do Tocantins	Dianópolis	Paraíso do Tocantins	Palmas	Pedro Afonso
1	Pintinhos de corte de um dia, vacinados, raça Cobb, ou Ross, lotes misto. Pintainhas de um dia	Unidade	200	500	120	500	100
2	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio.	Unidade	200	200	0	0	0
3	Galinhas poedeiras na fase de frangas, raça Isa Brow ou Hissex Brow ou Hyline Brow, com idade 90 a 120 dias (3 a 4 meses), poedeiras de ovos vermelhos, porte médio. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	0	0	200	100	30
4	Reprodutor, suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Pietrain com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	0	2	0	0	0
	Reprodutor suíno P.O. Com testículos						

5	simétricos, da raça Duroc com registro, com idade entre 7 a 10 meses, com peso entre 120 á 140 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	0	2	0	0	0
6	Reprodutor suíno P.O. Com testículos simétricos, da raça Landrace com registro, com idade entre 6 a 8 meses, com peso de 90 á 120 Kg. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	0	2	0	0	0
7	Macho ovino p.o. da raça Santa Inês com registro, com idade de 6 a 10 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	1	2	0	10	0
8	Macho ovino p.o. da raça Dorper com registro, com idade de 12 a 24 meses. Os animais deverão ter certificado de comprovação das características sanguíneas aqui discriminadas.	Unidade	2	2	2	10	0
9	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ.	Unidade	1	3	0	0	0
10	Animal vivo, da espécie bovina, macho, P.O., raça nelore, Com idade reprodutiva entre 24 - 27 meses de idade. com registro junto a ABCZ. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidade	0	0	0	0	0
11	Alevinos espécie Tambaqui, idade até 30 dias, aplicação para corte e pesquisa,	Milheiro	0	1	0	4	1
12	Alevinos espécie Tilápia, idade até 30 dias e feita a reversão sexual	Unidade	600	300	0	3000	0
13	Animal vivo, equino/fêmea da raça quarto de milha, linhagem pura. Deve ter entre 2 e 3 anos de idade, ser dócil, apresentar registro genealógico, atestado de sanidade e qualidade emitido por profissional qualificado. Vacinações atualizadas, ter no mínimo 1,0 metro de altura, pesar entre 350 a 480 kg e não apresentar problemas de aprumo.	Unidade	0	2	0	0	0

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Nome do Servidor

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286134** e o código CRC **FC293C92**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.iftto.edu.br — araguatins@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.007078/2020-79

SEI nº 1286134



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

PREGÃO Nº: 06/2021 PROCESSO : 23233.007078/2020-79

DATA DA LICITAÇÃO: ___/___/_____

HORA DA LICITAÇÃO: ___:___H.

PROPONENTE:

PROPOSTA Nº

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: () FAX: () CELULAR

ENDEREÇO:

BAIRRO CIDADE : UF: CEP:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta:(Nunca inferior a 60 dias)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: As especificações mínimas dos materiais DEVERÃO CONSTAR NAS

PROPOSTAS das licitantes interessadas, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As empresas deverão apresentar na planilha todas as informações exigidas No item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286135** e o código CRC **28EF3992**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.007078/2020-79

SEI nº 1286135



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico **06/2021**, Registro de Preços para eventual **Aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte visando atender a demanda do campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins**, a empresa _____(Nome Completo da Proponente)_____, CNPJ: _____, sediado(a) _____(Endereço Completo)_____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286136** e o código CRC **939073FE**.

Povoado Santa Tereza - km 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4828

portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.007078/2020-79

SEI nº 1286136



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins
Direção de Administração e Planejamento
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO TOCANTINS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - campus Araguatins com sede no no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguatins-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23233.007078/2020-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Animais vivos de Grande, Médio e Pequeno Porte visando atender a demanda do campus Araguatins e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos

seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins - Justiça Federal.

16.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Araguatins , xx de xxxxxxxxxxxx de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 04/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286137** e o código CRC **4AEBF995**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguaatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.007078/2020-79

SEI nº 1286137